Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 551/2019 ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2019. ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal
Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita
Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município
Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno
Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes
Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde
Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura
Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação
Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças
Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:
ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 2019.07.01 13:33:39 -03'00' 2019.012.20035

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito
Termo de Anulação Pregão Presencial Nº.....027/2019
Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°.....036/2019
Câmara Municipal
Errata - Retificação Por Incorreção do Resultado de Licitação Pregão Nº.....002/2019
Extrato Contrato N°.....007/2019
Contrato Trabalho Temporário N°.....01/2019
Contrato Trabalho Temporário N°.....02/2019
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Nº.....02/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo Administrativo de nº. 067/2019.
Pregão Presencial nº. 027/2019.

OBJETO: contratação de empresa para Transporte Escolar de Alunos para Rede de Ensino do Município de Água Clara – MS durante o ano letivo de 2019, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragens constantes na proposta de preços, edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ANULO com fundamento no art. 49 da Lei n°. 8.666/93, o Processo Administrativo n° 067/2019 - Pregão Presencial n°. 027/2019, com fulcro no artigo art. 49 de acordo com o Parecer emitido pelo Departamento Jurídico e Justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Água Clara – MS, 27 de junho de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 129/2019.
Pregão Presencial n° 036/2019.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por (Item). Objeto contratação de empresa para Transporte Escolar de Alunos para Rede de Ensino do Município de Água Clara – MS durante o ano letivo de 2019, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragens constantes no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 08:00 horas do dia 11 de julho de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07hoomin ás 13hoomin. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 27 de junho de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 548/2019, datado de 25 de junho de 2019, referente à publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019 Processo Administrativo nº 010/2019: ONDE SE LÊ: EMPRESA VENCEDORA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: QUALITY IRMÃOS MARQUES SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ n° 17.218.647/0001-97. LEIA-SE: "(...) IRMÃOS MARQUES SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ n° 17.218.647/0001-97.

Marta Rosa dos Santos
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS e a Empresa: Irmãos Marques Supermercados Ltda – **CNPJ:** 17.218.647/0001-97

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 551/2019 ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2019. ANO III

fornecimento e entrega de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso da Câmara Municipal de Água Clara/MS**.**
Valor Global: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31.12.2019.
Data: 01/07/2019.
Assinam: - Contratante: Câmara Municipal de Água Clara- Saylon Cristiano de Moraes- Presidente. Contratada: Empresa: Irmãos Marques Supermercados Ltda – Humberto de Lima Marques.

Contrato n°: 01/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS*** ente despersonalizado, representado por seu presidente **SAYLON CRISTIANO DE MORAES**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 000751299 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF nº 923.626.991-53, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Pereira, 162 – São Judas Tadeu – Cep. 79680-000 - Água Clara/MS, e, de outro lado na condição de contratado, a Senhora **Renanda Deyse da Silva Azevedo,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.083.474, expedida pela Secretaria de Segurança Publica/MS e inscrita no C.P.F (M.F.) sob o n.º 703.101.871-41, residente neste Município, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:A contratada prestará serviços, como nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho da repartição competente, num total de 40 horas semanais, o contratante pagará ao contratado, a importância do valor de R$ 1.020,78 (hum mil e vinte reais e setenta e oito centavos) mensais.

Cláusula Terceira:O prazo de vigência do presente instrumento que terá inicio em 01/07/2019 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2019, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro salário), férias e terço constitucional de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:
01.031.0001-3.1.90.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Resolução 002/2018 e na necessidade de manutenção do Serviço Público, conforme explicitado no Termo de Ajustamento de Conduta entabulado com o Ministério Público Estadual, nos autos de Inquérito Civil 06.2017.00001319-4 e, no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.

Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.

Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Água Clara – MS, 01 de Julho de 2.019.
Câmara Municipal de Água Clara/MS
Saylon Cristiano de Moraes - Presidente
Contratante

Renanda Deyse da Silva Azevedo
Contratada

Testemunhas:

Contrato n°: 02/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS*** ente despersonalizado, representado por seu presidente **SAYLON CRISTIANO DE MORAES**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 000751299 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF nº 923.626.991-53, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Pereira, 162 – São Judas Tadeu – Cep. 79680-000 - Água Clara/MS, e, de outro lado na condição de contratado, a Senhora **Rosa Maria Domingos Rocha,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 001469020, expedida pela Secretaria de Segurança Publica/MS e inscrita no C.P.F (M.F.) sob o n.º 014.837.551-00, residente neste Município, em caráter temporário, contratam de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:A contratada prestará serviços, como nomeada para o cargo de recepcionista.

Cláusula Segunda:Pelos serviços prestados dentro do horário normal de trabalho da repartição competente, num total de 40 horas semanais, o contratante pagará ao contratado, a importância do valor de R$ 1.123,50 (hum mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Cláusula Terceira:O prazo de vigência do presente instrumento que terá inicio em 01/07/2019 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2019, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão antecipada, não caberá as partes qualquer tipo de indenização, apenas o pagamento ao (a) Contratado (a) das verbas relativas ao 13º (décimo terceiro salário), férias e terço constitucional de férias, todas as verbas citadas, proporcionais ao período trabalhado.

Cláusula Quarta: As despesas com a execução do presente onerarão a seguinte verba do orçamento vigente:
01.031.0001-3.1.90.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Cláusula Quinta: Fundamenta-se o presente contrato na Resolução 002/2018 e na necessidade de manutenção do

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Nº. 551/2019 ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2019. ANO III

Serviço Público, conforme explicitado no Termo de Ajustamento de Conduta entabulado com o Ministério Público Estadual, nos autos de Inquérito Civil 06.2017.00001319-4 e, no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
Cláusula Sexta: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviço, objeto deste instrumento.
Cláusula Sétima: Elegem o foro da Comarca de Água Clara – MS.
Estando justos e contratados assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo que a tudo viram e assistiram.

Água Clara – MS, 01 de Julho de 2.019.
Câmara Municipal de Água Clara/MS
Saylon Cristiano de Moraes - Presidente
Contratante

Rosa Maria Domingos Rocha
Contratada

Testemunhas:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.160/0001-86, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **SAYLON CRISTIANO DE MORAES**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 000751299 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF nº 923.626.991-53, residente e domiciliado nesta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATANTE, **ROSA MARIA DOMINGOS ROCHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 001469020 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF nº 014.837.551-00, residente neste Município, resolve através do presente RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, entabulado na data de 02/04/2018.

A Rescisão contratual passa a contar a partir da data da assinatura.

Água Clara/MS, 01 de Julho de 2019.
Câmara Municipal de Água Clara/MS
Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

Rosa Maria Domingos Rocha
Contratada